



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 252, DE 11 DE MARÇO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens pertencente ao Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

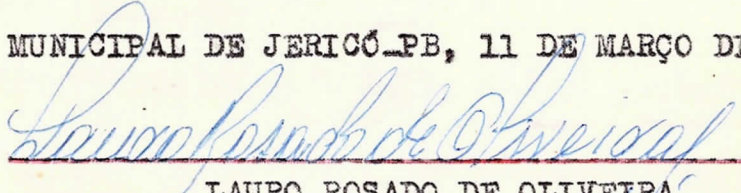
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, autorizado a vender mediante leilão os bens móveis abaixo indicados, pertencente ao patrimônio municipal, assim caracterizados:

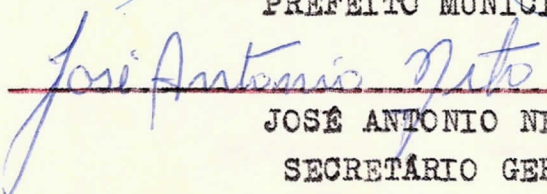
- I - Um Jeep Willys, modelo 1963;
- II - Um Caminhão Ford, modelo 1962;
- III - Uma Caminhoneta Kombi, modelo 1964.

Art. 2º) - A alienação de que fala o artigo 1º desta lei deverá obedecer as formas legais do processo de licitação e o produto da venda deverá ser aplicado conforme dispõe a legislação específica.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 11 DE MARÇO DE 1977


LAURO ROSADO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTONIO NETO
SECRETÁRIO GERAL